



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul, Pr

1º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 089/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 09.328.892/0001-29, com sede na Avenida Santiago Lopes José, 210, nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pela Secretária de Saúde, Sra. Maria dos Santos Berçalini, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.521.409/0001-68, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Giovanni Casagrande, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.942.360, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 009.990.179-00, denominada CONTRATADA, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º089/2025, conforme dispõe o art. 138, II, da Lei n.º 14.133/21, celebrado em 03/11/2025, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia, visando a Elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água para as comunidades rurais (Bairro dos Costas e Bairro Jacutinga), conforme exigências da Itaipu Binacional contemplando aprovação do projeto, dimensionamento da adutora, rede de distribuição e planilha física e financeira, para o Município de Marilândia do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Em razão da solicitação realizada voluntariamente pela contratada pessoa física, a qual manifestou formalmente seu interesse em encerrar o vínculo contratual, conforme documento apresentado, as partes acima descritas dão por terminado o Contrato n.º 089/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra da data de assinatura deste termo em diante, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Rescisão Contratual as partes elegem o foro da comarca de Marilândia do Sul /PR.

Marilândia do Sul/PR, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA DOS SANTOS BERÇALINI
Secretaria da Saúde
Contratante

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada